

PGR questiona lei do Paraná que estabelece critérios de escolha do chefe da Defensoria Pública

09/10/2024

A Procuradoria-Geral da República questionou no **Supremo Tribunal Federal** a validade de lei paranaense que trata da forma de escolha do defensor público-geral do estado. A ação direta de inconstitucionalidade foi distribuída ao ministro André Mendonça.

O artigo 13 da Lei Complementar (LC) estadual 136/2011, tanto na sua redação original quanto na atual, dada pela LC 142/2012, prevê que o governador nomeará o defensor público-geral do estado, eleito pelo maior número de votos entre os membros estáveis da carreira, mediante voto direto, unipessoal, obrigatório e secreto dos membros ativos. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de antiguidade na carreira e de maior idade.

Segundo o procurador-geral da República, Paulo Gonet, o dispositivo fixa critérios distintos dos previstos na Lei Orgânica Nacional das Defensorias Públicas (Lei Complementar 80/1994). Ele argumentou que, enquanto a lei federal determina a investidura automática do mais votado no caso de o governador não optar pela escolha de um dos integrantes da lista tríplice no prazo de 15 dias, a lei estadual impõe a nomeação de quem obtiver o maior número de votos, sem a formação sequer da lista tríplice. Além disso, a norma questionada prevê votação unipessoal, em lugar de plurinomial, e inova, em relação à lei nacional, ao estabelecer regras de desempate para a investidura no cargo. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.729

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-09/pgr-questiona-lei-do-parana-que-estabelece-criterios-de-escolha-do-chefe-da-defensoria-publica/>

